



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei n.º 018/2018**, de autoria do Executivo Municipal, resolve, na conformidade do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 98 da supracitada Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei n.º. 635/2017 (Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP) e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

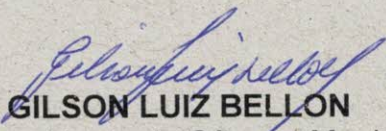
Art. 1º O § 5º, do art. 3º, da Lei n.º. 048/2002, alterado pelo art. 2º da Lei n.º. 635/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

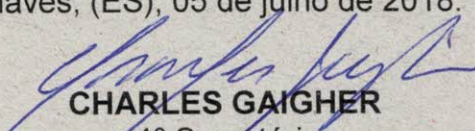
“§ 5º - Ficam isentas da COSIP as instalações localizadas em áreas rurais, cujo imóvel que possua medidor irrigante e “Classificação n.º 480 – Rural – Agropecuária – Irrigação, assim como as instalações rurais, cujo medidor tenha uma distância superior a 100 m (cem metros) do ponto servido por iluminação pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 05 de julho de 2018.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal


CHARLES GAIGHER
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício nº. 109/2018/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 05 de julho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

Assunto: **Envio de Autógrafos de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, em cumprimento ao que dispõe o artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2018**, referente ao Projeto de Lei do Executivo n.º 009/2018 que dá nova denominação à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2018**, referente ao Projeto de Lei do Executivo n.º 016/2018, que cria o cargo de Biólogo - Meio Ambiente e Biodiversidade; **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2018**, referente ao Projeto de Lei do Executivo n.º 018/2018, que dispõe sobre a alteração da lei da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública; e **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/2018**, referente ao Projeto de Lei do Executivo n.º 019/2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, aprovados em Sessão Ordinária no dia 04 de julho de 2018, para fazê-lo executar nos termos da lei.

Informamos que os Projetos de Lei nºs 009 e 016/2018 foram aprovados com emendas modificativas: o Projeto de Lei nº 09 foi suprimido o Artigo 3º; e o Projeto de Lei nº 016 foi modificado o Artigo 1º.

Sem mais para o momento, reitera-se os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal

